



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Prefeito
Chico Sampalo

PARECER CFO Nº 005/2021

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 022/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

A comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José, legalmente instituída nos termos do art. 43 do Regimento interno dessa Casa de leis e no uso de suas atribuições contidas no art. 48, I, § 1º do Regimento *in verbis*, apresenta Parecer, aqui instruído, ao Projeto de Lei 022/2021, do Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 48. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro especialmente sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária;

A Matéria foi encaminhada à presidência desta Comissão dia 8 de novembro, por meio do memorando 034/2021, designando-se para relator, o vereador-presidente Dr. Daniel, nos termos do art. 46, IV do Regimento interno.

Segundo justificou o Executivo, o PPA 2022-2025 fora construído mediante a participação ativa da população, por meio de audiências públicas e discussão e vem de encontro a uma agenda de cooperação voltada para alcance da contínua melhoria dos serviços públicos, para criação de um ambiente gerador de emprego e do aumento da renda e de preservação de direitos e garantias ao cidadão.

A receita, segundo o Prefeito, foi baseada em metodologia consagrada nacionalmente, utilizando como premissas os agregados macroeconômicos previstos para crescimento da economia como o Produto Interno Bruto-PIB, Taxa de inflação (IPCA) e da modernização nos procedimentos de arrecadação do Município de São José do Divino, que tem ensejado um crescimento tanto nas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, como também, nas arrecadadas pela União e Estado do Piauí, nos quais o Município tem participação. Sendo o cenário macroeconômico conforme segue:

ANO	2022	2023	2024	2025
PIB (% crescimento anual)	2,50	2,50	2,50	2,50
Inflação Média (%) - IPCA	3,50	3,25	3,25	3,25
Selic (fim de período - %a.a.)	4,74	5,63	5,90	5,90
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	5,15	5,04	5,00	5,00

Fonte: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da UNIÃO para 2022.

Sendo que, com base nesta projeção econômica, o total das Receitas Orçamentárias do Plano Plurianual, para o Exercício de 2022, composta pelas projeções dos órgãos da



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Administração Direta e Indireta representam o valor de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões reais), já o orçamento Global da Receita para o período dos 04 (quatro) anos totaliza o valor de R\$ 94.822.750,00 (Noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

2.1 Fundamentação

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento para o planejamento estratégico do município, e tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo a administração pública, tendo como respaldo jurídico a própria CF/88 (art. 165, etc.) e Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/200) e legislação municipal (Lei Orgânica, arts. 8º, V c/c art. 47, IV).

A Constituição federal estabelece que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, **as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras** delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Tal peça orçamentária, tem duração de quatro anos, com vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, tendo como objetivos principais:

- Definir com a máxima clareza e objetividade possível quais são os grandes problemas, programas, objetivos e metas a serem priorizados pelo governo municipal, bem como os resultados esperados;
- Organizar os programas e ações responsáveis pela oferta de bens e serviços demandados pela sociedade, em especial os segmentos mais fragilizados;
- Estabelecer critérios para nortear a alocação dos orçamentos anuais;
- Definir diretrizes do sistema de gestão do planejamento, como a definição clara de responsabilidades pelas ações do governo, pelo monitoramento e avaliação das metas do plano e como ele será corrigido durante sua execução;
- Integração das prioridades municipais com as diretrizes e prioridades dos planejamentos do Estado e do Governo Federal;
- Estabelecer diretrizes para uma gestão democrática do planejamento e dos recursos financeiros do município;

O art. 166 da Constituição Federal, §3º, Inciso I, prevê que as emendas ao orçamento anual (LOA) ou em projetos que modifiquem o orçamento devem ser compatíveis com o PPA e com a LDO. Adiante o art. 167, § 1º, veda o início de investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto por lei específica.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

2.3 Conclusão

Da análise do Projeto de Lei 022/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, observou-se:

a) atendimento de forma regionalizado, conforme CF/88 (art. 165, § 1º), às diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;

b) consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 200) a qual trata, em seu capítulo II, sobre o planejamento das finanças públicas.

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, vem essa relatoria nos termos do art. 104, § 2º, II do Regimento Interno e em apreço ao Parecer Jurídico de 12 de novembro de 2021, apresentar voto favorável ao Projeto de Lei nº 022/2021, estando o mesmo apto a ser votado no seio dessa Comissão.

Daniel de Sousa Lima
Relator / CFO

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reunidos no Plenário da Câmara Municipal no dia 24 de novembro de 2021, decidiram em conformidade com o art. 54 do Regimento Interno, aprovar por unanimidade o pronunciamento do relator sobre a Matéria em apreço. Registrando assim, Parecer Favorável ao Projeto de lei 022/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 24 de novembro de 2021.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas conclusões do relator

Sebastião José de Sena Machado
Membro

Erivaldo Machado de Cerqueira
Membro

Relator

Daniel de Sousa Lima
Presidente/relator